



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**GENERAL FLORES DA CUNHA, 831**  
**C.N.P.J. 87.613.196/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE Tomada de Preço N° 6/2017**

**PROCESSO N° 65/2017**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**1- PREÂMBULO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **8:30 horas do dia 12 de maio de 2017**, no setor licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, Seberi/RS, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 275/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 6/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando a aquisição de Materiais de Enfermagem e para ambulância, conforme descritos no objeto desta licitação.

**2 - SUPORTE LEGAL:**

**2.1.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementa nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**3- DO OBJETO:**

Aquisição de materiais de enfermagem para os ESFs e materiais de consumo para a ambulância.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

**AO MUNICIPIO DE SEBERI-RS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 6/2017**  
**ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**AO MUNICIPIO DE SEBERI-RS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 6/2017**  
**ENVELOPE N° 02 PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Seberi/RS, **até às 17 horas do dia 09 de maio de 2017.**

**5.2** Para efetuar o cadastro junto ao Município de Seberi/RS, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Licença sanitária estadual ou municipal
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

### **5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2016, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2017.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.3** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Seberi/RS tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

**5.4** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Seberi/RS, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante OU Declaração Firmado por Contador. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.

As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.

Cada licitante poderá se fazer representar Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor do Município de Seberi/RS, com poderes para tal.

## **7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO II, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**7.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

**Observação:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

**7.3.** Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais constantes nos itens 134 a 141 serão destinados para uso da ambulância.

**7.4.** A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão

estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**7.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**8.2** Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

**8.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

**8.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

**8.5** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

**8.6** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

**8.7** Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

**8.8** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**8.9** Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**8.10** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com Menor Preço por Item, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

**9.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**10.2** A despesa com a aquisição de materiais de enfermagem, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2053   3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - 40 - ASPS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Sim

próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de

vigência do contrato.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 03 (três) vezes, mediante entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais referentes.

## **11- DO REAJUSTE**

**11.1.** O presente edital não terá nenhuma forma de reajuste.

## **12 - DOS PRAZOS**

**12.1.** A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**a.1)** Advertência;

**a.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

**a.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**a.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2** Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**14.2** O atraso na entrega dos materiais de enfermagem, acarretará em multas previstas no termo contratual;

**14.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**14.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**14.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;

**14.6** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**14.7** As empresas vencedoras da presente licitação, se desistirem de entregar os materiais de enfermagem, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**14.8** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**14.9** O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Seberi - RS.

São anexos e parte integrante deste Edital:

I - Relação de Itens;

II - Minuta de Contrato

III- Proposta para digitar - Digifred XML;

Seberi - RS, 25 de Abril de 2017.

---

**Cleiton Bonadiman**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**1 – DO OBJETO:**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		10	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UNIDADES, DE MADEIRA	3,00000			
2		5	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PLÁSTICO COLORIDO PCT COM 100UNIDADE	4,90000			
3		25	FR	AGE (óleo dersani com vitamina A e E, lecitina e soja), frasco com 200ml	7,00000			
4		6	L	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	7,00000			
5		20	CX	agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, epirogênica 13x0,45, cx com 100 unidades	9,90000			
6		5	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA 40X12, CX COM 100 UN	9,90000			
7		3	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA 25X8, COM 100 UN	9,90000			
8		100	L	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, FRASCO DE 1 LITRO	7,00000			
9		6	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	4,50000			
10		6	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	4,50000			
11		10	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA 20X55, CAIXA COM 100 UNIDADES	16,00000			
12		20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA 25X7, CX COM 1000UN	18,00000			
13		250	PAC	ATADURA DE CREPE 15 CM, 13 FIOS, PACOTES COM 10 UN	15,00000			
14		250	PAC	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS, PACOTES COM 10 UN	12,00000			
15		125	PAC	ATADURA ELASTICA 2,2 M DE COMPRIMENTO X 15CM LARGURA, PCT COM 10 UN CADA.	21,60000			
16		3	UN	BANDEJA 30X20X04 SEM TAMPA INOX	100,00000			
17		4	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU	95,00000			

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 200MMX100M				
18		3	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 150MMX100M	89,00000			
19		3	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 100MM X 100M	60,00000			
20		13	UN	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA, SEM LATÉX E SOLVENTE, COM 500 UN	15,00000			
21		5	UN	BOBINA PICOTADA EMPLASTICO 10 KG ROLO C/100UN	47,62000			
22		5	UN	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 5 KG ROLO C/ 100 UN	13,44000			
23		5	UN	BOLSA PARA SONDAGEM DE DEMORA	3,00000			
24		25	UN	CAIXA PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, COM TAMPA	5,00000			
25		1	UN	CARREGADOR DE PILHA AAA 220V	10,00000			
26		80	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OXIGÊNIO	2,00000			
27		2	UN	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%;CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)-SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,25000			
28		15	UN	COMPRESSA CIRURGICA TIPO CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 PACOTE COM 50 UN/FOI 100% ALGODAO	90,00000			
29		25	UN	COMPRESSA ALGODÃO EM TECIDO 15X10 CENTÍMETROS	42,00000			
30		125	PAC	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS, 08 CAMADAS COM 05 DOBRAS PCT COM 500 UNIDADES.	9,00000			
31		125	PAC	COMPRESSA GASE HIDRÓFILA TAMANHO 10X10CM, 13 FIOS, 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS, PCT COM 500 UNIDADES.	9,50000			
32		3	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR- 20ML	59,00000			
33		3	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGICO SEM LATEX E SEM SOLVENTE	15,00000			



Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				C/500UN				
34		23	UN	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO, COMPOSTO POR FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE, CAIXA COM 100	5,00000			
35		15	CX	COTONETE DE ALGODÃO CX	1,50000			
36		16	L	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS 1 LITRO	30,00000			
37		25	UN	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 25	0,35000			
38		3	UN	EPITEZAN ACETATO DE RETINOL 10.000UI; AMINOACIDOS 2,5% ;METIONINA 0,5%;CLORANFENICOL 0,5%(POMADA AFTÁLMICA)	89,00000			
39		4	UN	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO EM TECIDO E FECHO DE METAL	100,00000			
40		8	UN	ESPÁTULA DE AYRE PC 100 UNIDADES	5,50000			
41		325	UN	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PP	1,99000			
42		325	UN	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P	3,50000			
43		35	UN	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	3,50000			
44		3	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - ROLO COM 2,5 CM X 4,5 M	3,50000			
45		20	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50MMX4,5M ROLO	4,50000			
46		4	RL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X4,5	10,50000			
47		10	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MMX4,5M ROLO	10,50000			
48		2	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	70,00000			
49		10	CX	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CX COM 100UN	20,00000			
50		3	UN	FIBRASE POMADA 30G	55,00000			
51		1	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL	70,00000			
52		10	UN	CAIXA DE ISOPOR 03 L	69,00000			
53		10	UN	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	90,00000			
54		10	UN	CAIXA DE ISOPOR 17L	120,00000			
55		3	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	4,00000			
56		7	UN	FIXADOR CITOPALÓGICO 100 ML SPRAY	5,50000			
57		700	UN	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA EM SACHE 5G	1,00000			
58		14	UN	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 25MMX10M	2,50000			

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59		14	UN	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 50MMX10M	5,00000			
60		10	UN	GEL HIGIENIZANTE PARA AS MAOS A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO A 70% - 1 LITRO COM VALVULA	15,00000			
61		4	L	IDOPOVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO 10%, 1 LITRO	20,00000			
62		15	CX	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM BORDA COLORIDA C/ 50UN.	5,00000			
63		55	UN	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M	20,00000			
64		3	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE DE 12LTS, COM ALÇA PARA CARREGAR	96,90000			
65		31	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO DE LATEX, TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UN	20,00000			
66		75	PAC	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO P, PACOTE C/100 PARES	20,00000			
67		4	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/ 50 PARES	20,00000			
68		50	CX	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UN	20,00000			
69		2	CX	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UN	7,50000			
70		25	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UNIDADES. COM ELÁSTICO	7,50000			
71		3	UN	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	105,00000			
72		2	UN	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS C/ ESTOJO	450,00000			
73		100	UN	PAPEL TOALHA 22X20 DUAS DOBRAS -PCT COM 1000UNID	10,00000			
74		5	PAC	PAPEL TOALHA PCT COM 02 ROLOS	5,50000			
75		10	UN	PILHA PARA TERMÔMETRO DIGITAL 392/384	25,00000			
76		10	UN	PILHA PARA APARELHO DE HGT CR2032	30,00000			
77		10	UN	PILHA PALITO RECARREGÁVEL AAA	10,00000			
78		20	UN	PILHA PARA OTOSCÓPIO - PILHA SUPER HYPER MÉDIA C	15,00000			
79		5	UN	PINÇA KELLY CURVA (MATERIAL CIRURGICO) 16CM	30,00000			
80		5	UN	PINÇA KELLY RETA	30,00000			

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				(MATERIAL CIRURGICO ) 16CM				
81		2	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (MATERIAL CIRURGICO) 14CM	9,50000			
82		5	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (MATERIAL CIRURGICO)16CM	11,50000			
83		1	UN	PINÇA POZZI INOX	60,00000			
84		2	UN	PINÇA PARA BIOPSIA PROF MEDINA Nº 2 INOX	250,00000			
85		4	UN	Pinça Cheron 24cm INOX	70,00000			
86		25	UN	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML - FRASCO C/ 20ML	15,00000			
87		1	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIATRICA	265,00000			
88		25	UN	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 40 LTS	25,00000			
89		12	CX	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE 30 UN, COM AGULHA ACLOPADA ( AGULHA TAMANHO 5MM)	30,40000			
90		10	CX	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE 50 UN, COM AGULHA ACOPLADA AGULHA TAMANHO 5MM)	33,30000			
91		10	CX	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINACOM CAPACIDADE 100 UN, COM AGULHA ACOPLADA(AGULHA TAMANHO 5MM), CX COM 100 UN	36,90000			
92		5	CX	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, CAIXAS C/ 100 UNIDADES	29,00000			
93		1	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	49,50000			
94		10	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	25,00000			
95		400	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	3,50000			
96		300	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4,50000			
97		200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% TAM 500 ML	6,00000			
98		5	UN	SONDA FOLEY NR 14 2 VIAS	4,50000			
99		5	UN	SONDA FOLEY NR 16 2 VIAS	4,50000			
100		30	UN	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	1,00000			
101		30	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME DESMATOLÓGICO 30G	30,00000			
102		30	UN	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO COR BRANCA	12,90000			
103		8	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	15,00000			
104		5	UN	TERMÔMETRO CLINICO	150,00000			

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				DIGITAL DE OUVIDO COM INFRAVERMELHOS				
105		2	UN	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	8,50000			
106		1	UN	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR	60,00000			
107		4	UN	TESOURA CIRURGICA IRIS 14 CM, COM PONTA RETA FINA PARA RETIRADA DE PONTOS	20,00000			
108		6	UN	TESOURA IRIS 14 CM, PARA RETIRADA DE PONTOS, CURVA RETA	20,00000			
109		3	UN	TESOURA CIRURGICA IRIS 17 CM, COM PONTA RETA FINA	45,00000			
110		4	UN	TRAVESSEIRO COM CAPA DE PLASTICO IMPERMEÁVEL. TAMANHO 0,50X0,70M	50,00000			
111		2	UN	VASELINA LIQUIDA, 100% - 1 LITRO	25,00000			
112		5	TB	XILOCAINA GEL 2%, GEL 30 GR	18,00000			
113		30	UN	POMADA COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6 U/g + 0,01 g/g. PESO 30 GRAMAS	39,00000			
114		20	UN	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g. 30 gramas. USO TÓPICO	28,00000			
115		3	UN	POTES PARA MANTIMENTOS INOX COM TAMPA EM INOX TAMANHO PEQUENO	89,00000			
116		3	UN	POTE PARA MANTIMENTOS INOX COM TAMPA EM INOX TAM. MÉDIO	89,00000			
117		10	UN	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250 ML PARA OXIGENIO	20,00000			
118		2	UN	CAIXA TERMICA 20 LITROS	140,00000			
119		2	CX	TUBO A VÁCUO SEM EDTA ESTÉRIL. TAMPA AMARELA - VOL. 5 ML RACK C/100	105,00000			
120		2	CX	TUBO A VÁCUO 13X75MM COM EDTA K3, TAMPA ROCHA. VOL 5 ML RACK C/100	97,75000			
121		6	UN	LANTERNA CLINICA	15,00000			
122		5	UN	POTE PLASTICO COM TAMPA DE 1 LITRO	20,00000			
123		15	PAC	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (EGC) - CARDIOCARE 2000- BIONET. TAMANHO 216X16X30 MTS. - PACOTE COM 10 ROLOS	99,00000			
124		3	UN	CUBA REDONDA INOX 13 X 06 (MATERIAL HOSPITALAR)	35,00000			
125		3	UN	CUBA REDONDA INOX 10 X 05 (MATERIAL HOSPITALAR)	25,00000			
126		1	UN	CAIXA DE ISOPOR - 50 LITROS	70,00000			
127		2	UN	APARELHO DE PRESSÃO	115,00000			

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				ADULTO AUTOMÁTICO DE PULSO				
128		60	UN	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	13,00000			
129		1	UN	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO DE 30 LITROS	55,00000			
130		1	UN	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 34 LITROS	50,00000			
131		2	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO TRIPLO	45,00000			
132		12	UN	ROLO DE SACO PLÁSTICO PARA 5L	18,00000			
133		12	RL	ROLO DE SACO PLÁSTICO 3 LITROS	14,00000			
134		2	UN	oxímetro de Pulso de Dedo Portátil	355,00000			
135		2	UN	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO NEO	28,00000			
136		2	UN	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE INFANTIL	28,00000			
137		2	UN	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	28,00000			
138		2	UN	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	28,00000			
139		2	UN	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	28,00000			
140		2	UN	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X25CM ANDREONI PACOTE C/ 50	65,00000			
141		2	UN	LANTERNA DE MÃO ULTRA HP LED 6 PILHAS Aaa 250	80,00000			
<b>Total</b>								

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017  
MINUTA DE CONTRATO**

**I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670/49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS., doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**B – CONTRATADA:** A empresa ....., estabelecida na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada por ....., residente e domiciliado na cidade de ....., inscrito no CPF sob nº. ...., CI. nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº 6/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM para os ESFs e materiais de consumo para a ambulância**, cuja entrega deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos licitados será efetuado em até 3(três) vezes, após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria envolvida no processo, os produtos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados num prazo máximo de 5 (cinco) dias

**Observação 1: O município de Seberi-RS, através do Setor responsável pelos produtos/materiais da Secretaria envolvida no processo, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário.**

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para **até** dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEXTA –**

O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado somente após a solicitação do Setor responsável da Secretária Municipal a qual se destina.

O objeto licitado deverá ser entregue, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação emitida pelo responsável da Secretaria.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O município de Seberi, a qual irá verificar todos os materiais, objeto desta licitação, reserva-se o direito em devolver os que não estiverem de acordo com as descrições ou que apresentarem problemas ou defeitos, os quais deverão ser trocadas se nenhuma despesa adicional ao município.

Havendo rejeição de materiais, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA –**

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar, também, as seguintes sanções:

**a.1)** Advertência;

**a.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

**a.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**a.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

a) por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos materiais devidamente entregues, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

b) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria de Saúde, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias:

##### **Recurso Orçamentário**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2053   3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 40 - ASPS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Sim

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de



natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Seberí - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SEBERI - RS, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Cleiton Bonadiman**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_  
2a \_\_\_\_\_